



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2022 PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO NA LOJA DO ALAMEDA SHOPPING 8ª EDIÇÃO

A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, por meio da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual - UNART, torna público que realizará Processo Seletivo para Artesãos Individuais, Entidades Representativas do Segmento do Artesanato e Produtores Individuais Associados ao Turismo, interessados em participar da exposição e comercialização de produtos artesanais em loja cedida em comodato no Alameda Shopping, em conformidade com as normas deste edital e seus anexos e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente edital tem por objetivo selecionar Artesãos Individuais, Entidades Representativas do Segmento do Artesanato e Produtores Individuais Associados ao Turismo, com suas respectivas produções, para ocupação de loja no Alameda Shopping, que funcionará de acordo com o horário de abertura e fechamento do shopping.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 . Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas sendo:

- a) Artesãos;
- b) 1 (uma) vaga para Mestre Artesão;
- c) Manualistas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção:

I - Artesão individual que:

- a) seja maior de 18 anos;
- b) esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional do Artesão dentro do prazo de validade.

III – Manualista que:

- a) seja maior de 18 anos;
- b) Carteira Distrital do Manualista dentro do prazo de validade.

3.2. Somente admitir-se-á a candidatura de:

- a) 01 (uma) pessoa por unidade familiar que pode se inscrever para uma única categoria (Artesão ou Manualista). Considera-se unidade familiar o vínculo de pessoas que decorra do matrimônio ou do estabelecimento de união estável e a relação que se estabeleça entre os casados/companheiros e seus filhos que coabitam o mesmo espaço;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual

- b) Quem seja capaz de realizar todas as etapas necessárias à confecção/produção do produto, cuja exposição e comercialização pretende;
- c) Artesão ou Manualista que não estiverem participando de outra “loja” administrada pela SETUR/DF;

3.3. É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas no item 3.2 e em especial sejam:

- a) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei nº 9.784/1999);
- b) Instituições integrantes do “Sistema S”;
- c) Sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 1. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 2. Pessoas que apenas revendam os produtos que se pretende expor ou comercializar no espaço público em questão;
 3. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na SETUR/DF.

3.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 3.3 serão eliminadas em qualquer fase da Seleção.

3.5. Para os fins deste processo seletivo consideram-se:

- a) **Artesão:** toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras. Entende-se por domínio integral de processos e técnicas, a capacidade de realização do processo produtivo completo concernente à criação do produto artesanal. **(Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro - Portaria SEI 1007/2018);**
- b) **Artesanato:** toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade. **(Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro - Portaria SEI 1007/2018);**
- c) **Manualidade:** adota-se a definição de Trabalhador Manual como qualquer pessoa física que no exercício de sua profissão utilize técnicas manuais, podendo fazer uso de máquinas, moldes e padrões pré-estabelecidos, sem necessariamente transformar a matéria-prima, atuando em parte do processo ou técnica, com ou sem desenho próprio, podendo atuar individual ou coletivamente.

3.6. O processo seletivo será processado em 2 (duas) fases distintas, a saber:

- d) Fase I - Análise da Inscrição
- e) Fase II - Avaliação Técnica

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual

4.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato será considerada a última inscrição enviada, sendo que os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

4.3 Na hipótese da pessoa jurídica apresentar inscrição da peça do seu associado e esse mesmo associado fizer inscrição como pessoa física será eliminada a inscrição da pessoa física.

4.4 Os interessados em participar da seleção deverão preencher todos os anexos e apresentar os seguintes documentos:

I - Artesão Individual:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF;
- b) Cópia da Carteira Nacional do Artesão em validade (enviar cópia frente e verso);
- c) 05 (cinco) fotos das peças artesanais de cada técnica que pretende comercializar, enviadas por meio eletrônico (artesanato.foto@setur.df.gov.br).

II - Manualista

- a) Cópia da Carteira Distrital de Manualista em validade (enviar cópia frente e verso);
- b) Cópia do documento de identidade e CPF, se pessoa física, e do CNPJ, se tiver inscrição como MEI;
- c) 05 (cinco) fotos dos produtos que pretende comercializar, enviadas por meio eletrônico (como anexo) (artesanato.foto@setur.df.gov.br).

4.5. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências estabelecidas no presente Edital.

4.6. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados.

4.7. O ônus decorrente da participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do candidato

4.8. As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

4.8.1 Pelo site da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, www.turismo.df.gov.br, preenchendo o formulário disponível das 18:00 horas do dia 09 de setembro de 2022 até as 23:59 horas do dia 18 de setembro de 2022 e enviando as fotos obrigatórias para o e-mail (artesanato.foto@setur.df.gov.br), com a seguinte descrição: 8ª EDIÇÃO DA LOJA DO ALAMEDA SHOPPING, e no corpo do e-mail informar NOME COMPLETO (Artesão Individual ou Entidade Representativa do Segmento do Artesanato ou Produtor Individual Associado ao Turismo). O envio das fotos das peças artesanais e dos produtos a serem comercializados deve obedecer rigorosamente ao período de inscrição e aos critérios adotados para participação no processo seletivo.

Inscrições no Link:

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual

- 5.1. A SETUR/DF instituirá por Portaria publicada no site www.turismo.df.gov.br a Comissão Especial de Seleção - CES que será formada por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representante da SETUR/DF e 03 (três) artesãos
- 5.2. O membro da CES, titular ou suplente, fica impedido de avaliar Inscrições:
- 5.2.1. nas quais tenha interesse pessoal;
 - 5.2.2. cuja elaboração de produtos artesanais tenha participado;
 - 5.2.3. de pessoa jurídica de que tenha participado;
 - 5.2.4. de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
 - 5.2.5. de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.
- 5.3. Os impedimentos descritos no item 5.2 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.
- 5.4. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 5.2 deve comunicar o fato à CES, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.
- 5.5. Os trabalhos realizados pelos membros da CES durante o Processo Seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica.
- 5.6. A escolha do Mestre Artesão será de inteira responsabilidade e a convite da Coordenação do Distrito Federal.
- 5.7. As inscrições serão analisadas pela CES e a divulgação dos participantes selecionados dar-se-á por meio de publicação no site www.turismo.df.gov.br.

6. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 8, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe técnica responsável encarregada de avaliar as fotos das peças e
- 6.2 Produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e nos documentos solicitados.
- 6.3 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as categorias abaixo:

Artesão Individual

| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | MÍNIMO | MÁXIMO |
|--|--------|--------|
| Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região). | 0 | 25 |
| Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos). | 0 | 15 |
| Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor). | 0 | 15 |



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual

| | | |
|---|---|------------|
| Artesanato de Tradição (modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local). | 0 | 25 |
| Expressão Contemporânea | 0 | 10 |
| Incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades. | 0 | 10 |
| TOTAL GERAL | | 100 |

| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO MANUAL | MÍNIMO | MÁXIMO |
|---|---------------|---------------|
| Criatividade | 0 | 25 |
| Expressão contemporânea (produtos com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno) | 0 | 15 |
| Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável) | 0 | 15 |
| Apresentação (material de suporte: embalagem, etiquetas, rotulo, cartão). | 0 | 10 |
| Qualidade do Produto (acabamento, material utilizado) | 0 | 25 |
| Produto associado ao turismo de Brasília - possui atributos/características culturais da região ou apresenta iconografia de Brasília | 0 | 10 |
| TOTAL GERAL | | 100 |

- 6.3.** Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 6.4.** Cada inscrição será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.
- 6.5.** A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- 6.6.** Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- 6.7.** Será eliminada em qualquer fase da Seleção a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
- 6.8.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I e II, sucessivamente, de cada tabela. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerada como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.
- 6.9.** O resultado inicial da etapa de Classificação será registrado em Ata e divulgado pela SETUR/DF no site www.turismo.df.gov.br, fazendo constar na publicação:

I - nome do Artesão Individual ou Manualista;

II - nota obtida na avaliação;

III - motivo da desclassificação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual

- 6.10.** Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, incluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa, mediante apresentação de justificativa.
- 6.11.** O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo candidato e deve ser encaminhado para o e-mail (artesanato@setur.df.gov.br).
- 6.12.** O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.
- 6.13.** A SETUR/DF analisará os pedidos de reconsideração e julgará os referidos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 6.14.** Caso a nota reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
- 6.15.** Após analisados os pedidos de reconsideração, à SETUR/DF publicará no site www.turismo.df.gov.br resultado dos mesmos e a homologação do resultado final do Edital, do qual não caberá qualquer recurso.

7. FASE II- AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** Análise do Cadastro e documentação exigida.
- 7.2.** Avaliação Técnica: etapa destinada à avaliação das habilidades técnicas dos candidatos, visando avaliar a qualidade do processo produtivo, das práticas adotadas e dos produtos, conforme os critérios do item 6.2.
- 7.3.** Os candidatos aprovados na avaliação técnica serão classificados de acordo com a pontuação recebida exclusivamente nesta fase.

8 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A vigência do processo seletivo expirar-se-á ao término do período de ocupação da Loja.

CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|--|---------------------------------------|
| Período de Ocupação da loja | 11 de outubro a 11 de janeiro de 2023 |
| Data da publicação do Edital de Chamamento Público no site da SETUR/DF | 09 de setembro de 2022 |
| Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação | 09 a 18 de setembro de 2022 |
| Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica | 19 de setembro de 2022 |
| Curadoria | 19 de setembro de 2022 |
| Divulgação da lista provisória no site | 20 de setembro de 2022 |
| Prazo para encaminhamento de recurso | 21 a 27 de setembro de 2022 |
| Prazo para análise do recurso | 27 de setembro de 2022 |



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual

| | |
|---|------------------------|
| Divulgação da lista definitiva da seleção no site da SETUR/DF | 28 de setembro de 2022 |
| Convocação dos selecionados | 29 de setembro de 2022 |

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A SETUR/DF exercerá a fiscalização do uso correto do espaço permitido, exigindo o cumprimento das regras fixadas neste edital, no Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização sobre exposição, comércio e outras aplicáveis previstas.

9.2 **O (a) candidato (a) que não cumprir o período de permanência na loja NÃO poderá participar das 2 (duas) próximas edições.**

9.3 O (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente etiquetar todos os seus produtos, com os respectivos valores.

9.4 O (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente manter o ambiente limpo e organizado.

9.5 O (a) candidato (a) não possui autorização para mover ou modificar a decoração realizada na loja.

10. TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O participante selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo III) de participação estabelecido pela SETUR/DF, em reunião a ser realizada antes da ocupação da loja.

11. DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF:

- a) coordenação, organização e supervisão do espaço físico;
- b) elaboração dos relatórios finais;
- c) elaboração do Termo de Compromisso e Ficha Técnica com relação dos nomes dos participantes da loja;
- d) prestar assistência institucional aos expositores;
- e) supervisionar as atividades anotando os pontos fracos e fortes da participação, alertando e penalizando caso algum item deste Regulamento seja infringido, observando o contraditório e a ampla defesa;
- f) atividade de Interlocutor entre os participantes;
- g) orientação aos participantes sobre o cumprimento das regras internas do Shopping;
- h) recebimento do relatório da comercialização semanal;
- i) realizar reuniões técnicas para o bom funcionamento da loja;
- j) anotar no livro ata as ocorrências diárias que porventura ocorra para subsidiar a Secretaria na formulação das advertências e penalizações.

11.2. A SETUR/DF não se responsabilizará pela(o) / por:

- a) limpeza/manutenção interna da loja, fornecimento de álcool em gel;
- b) segurança/vigilância interna da loja;
- c) distribuição de água potável e alimentos para consumo dos expositores;



- d) atendimento com logística/veículo, deslocamento de pessoas ou produtos, atenção médica, etc;
- e) sacolas, caixas de papel e etc. para embalagem/entrega dos produtos comercializados;
- f) danos, furtos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou produtos expostos, bem como por interrupções no fornecimento de energia elétrica, incêndio, queda de raios, explosões, penetração de água e sinistros de qualquer espécie, que possam ser qualificados como caso fortuito ou força maior;
- g) toda e qualquer demanda judicial em razão de defeitos relacionados a produtos que serão comercializados na loja;
- h) produtos que sofrerem avarias ou extravio.

11.3. É de responsabilidade dos participantes:

- a) as despesas com transporte e deslocamento, bem como, as despesas para o transporte dos produtos comercializados até o espaço;
- b) embalagens: sacolas, caixas, cartão de visita, etiquetas;
- c) água potável para consumo;
- d) segurança e limpeza interna da loja;
- e) expor e responsabilizar-se pelos seus produtos atentando para os horários de funcionamento do Shopping, conforme período estipulado;
- f) expor produto devidamente acabado, com a qualidade que o mercado requer para a sua comercialização;
- g) entregar à SETUR/DF o relatório dos dados da comercialização semanal, de acordo com o formulário entregue;
- h) a entrega da relação de revezamento das pessoas (com telefone e e-mail) que estarão no atendimento diário da loja;
- i) ser cadastrado na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) para emissão de Nota Fiscal.

11.4. Não é permitido:

- a) fixar nenhum elemento na loja, sem prévia orientação, conhecimento e autorização por medida de segurança;
- b) utilizar maçarico, vela acesa, fogão, fogareiro ou qualquer outro elemento que possa causar risco de acidente;
- c) gambiarras, fiação ou instalações elétricas inadequadas, utilização de gases inflamáveis e/ou combustível etc.;
- d) alteração e/ou troca de produtos artesanais, não selecionados pela equipe de curadoria. Caso o artesão realize essa troca, será advertido e persistindo aplicar-se-ão as penalidades necessárias previstas em lei;
- e) vender produtos idênticos, e ainda no caso do artesanato, representado pelo o artesão e/ou associação, não será permitido tipologias e técnicas que não conste na descrição de sua Carteira Nacional de Artesão;
- f) usar bermudas, camisetas regatas ou de alcinhas expostas, minissaias, shorts, mini blusas, chinelos, ou vestuários considerados inadequados (sujos, rasgados e/ou desleixados) para atender a clientela;
- g) a presença de menores de 16 anos para atendimento nas lojas, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, c/c arts. 403, 404, 405 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) instalar qualquer tipo de equipamento, ou realizar modificações internas e externas na loja sem a autorização da SETUR/DF.



12. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO:

- a) todos os produtos deverão estar acompanhados de etiquetas devidamente preenchidas pelos participantes;
- b) em virtude da demanda que possa existir, os participantes deverão assegurar, durante todo o desenvolvimento da loja, a correta provisão de mercadorias, no horário estipulado, até o término do funcionamento da loja.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações legais ou decorrentes deste Edital, bem como do Termo de Compromisso a ser firmado, sujeitar-se-ão os selecionados às seguintes sanções:

- a) advertência via notificação;
- b) suspensão do direito de exposição e comercialização na loja;
- c) suspensão da Carteira Nacional do Artesão conforme disposto no artigo 18º da Portaria 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018;
- d) cancelamento da Carteira Nacional do Artesão conforme nos termos do artigo 18º, inciso II, da Portaria 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018.

13.2. O dispositivo previsto no item 13.1, alíneas “c” e “d”, somente serão aplicados ao artesão individual e entidades do setor artesanal.

13.3. Em qualquer hipótese de sanção administrativa será assegurado ao particular o direito, ressalvado contraditório e a ampla defesa, por meio de apresentação de defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No caso do Shopping solicitar a loja ocupada pelos selecionados, os mesmos terão que devolvê-la sem direito a qualquer indenização;

14.2. Caso o candidato selecionado assinar o Termo de Compromisso e não comparecer na data estabelecida para a ocupação da loja, sem apresentar justificativas, o mesmo não poderá participar de qualquer outro Edital de Seleção promovido pela Secretaria de Estado de Turismo no período de 02 (dois) meses;

14.3. Caso o candidato selecionado assinar o Termo de Compromisso e decidir sair da loja antes de cumprir o prazo de 3 meses, terá que quitar todas as taxas de manutenção que tiverem pendente e **NÃO** terá as taxas ressarcidas.

14.4. Ao final do prazo de ocupação da loja, os participantes deverão obrigatoriamente entregar o espaço limpo e organizado;

14.5. Na hipótese de insuficiência total ou parcial de interessados na seleção para a ocupação da Loja as vagas remanescentes serão preenchidas, por meio de convite, obedecendo aos mesmos critérios de avaliação deste Edital;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual**

- 14.6.** No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;
- 14.7.** Nos espaços disponibilizados na loja não haverá lugar fixo para nenhum participante e cada um terá direito a uma única vaga, cabendo aos técnicos da SETUR/DF a indicação dos espaços a serem ocupados;
- 14.8.** Destaca-se que, nas hipóteses de cancelamento da disponibilização da loja no Alameda Shopping, objeto deste Edital de Chamamento Público, ou da não participação desta SETUR/DF no mesmo, as inscrições para participação serão automaticamente canceladas.
- 14.9.** Durante a comercialização na loja do Alameda Shopping o artesão será responsável por arcar com qualquer tipo de multa por descumprimento das normas impostas pelo local (Shopping).

Brasília, 05 de setembro de 2022

**Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual - UNART
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF**



FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO INDIVIDUAL, DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DO SEGMENTO DO ARTESANATO E DO PRODUTOR INDIVIDUAL ASSOCIADO AO TURISMO

Nome ou Representante Legal : _____

Telefone: _____ Cel/Whatsapp: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Nº da Carteira de Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

Email: _____

CNPJ: _____

Entidade Representativa do Segmento do Artesanato: informar o quantitativo de associados:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

2.1 - Listar todos Produtos / Matéria prima principal

Ex: Produto: Cestos Matéria prima: Fibras

Produto: Matéria prima

1: _____ 1: _____

2: _____ 2: _____

3: _____ 3: _____

2.2 - Com quem aprendeu a fazer o seu produto?

() herança familiar () curso () revistas/moldes () tv / internet

() autodidata () outros citar:

2.3 Capacitação de produção mensal:

() 01 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças



3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 - Pertence a algum tipo de organização: () Sim () Não

() Associação () Cooperativa () Núcleos () Outro tipo:

Se, sim informar o nome: _____

3.2 - O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Distrito Federal? () Sim () Não

Em caso de sim, quais?

3.3 - Informe o número de beneficiários diretos e/ou indiretos da sua produção:

a) beneficiários diretos:

b) beneficiários indiretos:

3.4 - Como você comercializa seus produtos?

() Feiras Permanentes () Feiras Eventuais () Shopping do Artesanato

() Outros _____

3.5 - Considerando que a tradição implica o uso de matéria prima local e/ou um modo de fazer que seja transmitido de geração em geração; você considera que seu produto é Tradicional? Se sim, explique o por que?

3.6 - O seu produto possui etiqueta? () Sim () Não

3.7 - O seu produto possui algum tipo de embalagem? () Sim () Não

Identificar a embalagem:

3.8 - Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não

Anexar comprovante da maquineta ou foto da mesma.

3.9 - Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso? _____

3.10 - No caso de ser selecionado (a) possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para exposição dos produtos?

() Sim () Não



ANEXO II

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob
o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em
_____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDA
DE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em
_____.

Pelo presente Instrumento Particular de Mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como Procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente Mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DR, o(a) artesã(o)
_____,
Carteira
nº _____ residente no endereço:
_____ telefone

(61) _____ firma o Termo de Compromisso para participação na Loja Artesanato de Brasília no Alameda Shopping, obedecendo às seguintes cláusulas e condições, para o período de 06 de abril a 06 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Compromisso tem como objetivo garantir o total cumprimento das responsabilidades entre os participantes, através da ação de apoio à comercialização de produtos de artesanato na loja cedida em Comodato pelo Alameda Shopping.

§1º A partir deste momento, fica acordada e confirmada a participação na Loja Artesanato de Brasília no Alameda Shopping, no período e local acima mencionados.

§2º No caso da ausência se justificar por apenas 01 (um) dia, o participante poderá indicar um representante, da sua inteira confiança, para substituí-lo apenas naquele dia, mediante apresentação de Declaração de Substituição Eventual com todos os dados do responsável substituto.

§3º Caso o participante não informe, nem justifique formalmente a sua ausência, o mesmo será considerado desistente e sua vaga será ocupada pelo próximo classificado da lista de selecionados.

CLÁUSULA SEGUNDA. O participante ficará responsável por solicitar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal a **NOTA FISCAL AVULSA** discriminada, dos produtos constantes da Carteira Nacional do Artesão, sem a qual não poderá participar da comercialização na loja, sob risco de ter seus produtos apreendidos em caso de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA. Será de responsabilidade do participante a embalagem e identificação dos produtos com etiquetas contendo preço, nome do participante e contato.

Parágrafo único. A SETUR/DF não se responsabilizará por perdas, danos ou roubo de mercadorias durante o período de ocupação da loja.

CLÁUSULA QUARTA. É vedada a exposição de produtos/técnicas diferentes do apresentado na seleção.

§1º Findo o prazo contratual, deverá o participante retirar os produtos do espaço fornecido, impreterivelmente até o primeiro dia seguinte ao término do período de ocupação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual

§2º Cumpre ressaltar que, caso não sejam retiradas as mercadorias até o referido dia, serão retiradas pela SETUR/DF e armazenado pelo prazo de 10 (dez) dias. Ao findar este prazo sem que o(a) artesã(o) cumpra com o acordado, poderá a SETUR/DF dispor dos mesmos da forma que melhor lhe convier.

CLÁUSULA QUINTA. É indispensável que no ato de assinatura do presente termo, o(a) artesã(o) apresente Carteira Nacional de Artesão devidamente registrada.

CLÁUSULA SEXTA. É vedada a exposição e comercialização de produto(s) diferente(s) do informado na Carteira Nacional do Artesão. Cumpre ressaltar que os produtos a serem expostos devem estar dentro dos padrões e apresentar o mínimo de qualidade e acabamento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Será de responsabilidade do participante a identificação dos produtos com etiquetas contendo preço e demais informações importantes para o consumidor.

CLÁUSULA OITAVA. Não poderá o participante vender produtos idênticos ao de outro(a) artesã(o) e, ainda, que não conste na descrição de sua Carteira Nacional de Artesão.

CLÁUSULA NONA. O participante fica responsável por todo e qualquer defeito que os produtos possam vir a apresentar.

CLÁUSULA DÉCIMA. A SETUR/DF não se responsabiliza pela quebra de produtos e/ou violação de embalagens realizadas por consumidores no interior da loja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O participante fica responsável, ainda, por toda e qualquer demanda judicial em razão de defeitos relacionados a seus produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os produtos a serem expostos e comercializados deverão apresentar um mínimo de qualidade, acabamento e, também, estar de acordo com os critérios de avaliação devidamente informados na Carteira Nacional do Artesão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Recomenda-se a utilização de mecanismos de suporte às vendas, como por exemplo, o uso da máquina de cartão de débito ou crédito devidamente cadastrado no nome do responsável pelos produtos. Nos casos em que houver o compartilhamento entre os participantes da máquina de cartão de crédito/débito, os envolvidos deverão resguardar-se e responsabilizar-se por eventuais problemas que possam vir a ocorrer, não cabendo à SETUR/DF intervir na negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica sob a responsabilidade do participante cumprir as seguintes orientações de apresentação, atendimento e relacionamento interpessoal:

I - montar, desmontar e manter organizado em todo o tempo o espaço individual destinado ao exercício da comercialização seguindo as orientações e padrões estéticos estabelecidos pela equipe da SETUR/DF;

II - aceitar encomendas de produtos somente se cumprir o prazo exigido pelo cliente;

III - adotar postura profissional e ética adequada para um bom atendimento. Não poderá usar bermuda, camiseta regata, minissaia, short. Assim como fumar, ingerir bebidas alcoólicas e se alimentar dentro da loja;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual

- IV – os participantes deverão manter o local de trabalho limpo e organizado, bem como o local de armazenamentos dos produtos de reposição, durante todo o período de exposição e comercialização.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** A SETUR/DF realizará, no dia da reunião preparatória para a participação na loja, a eleição de 01 (um/uma) artesã(o) interlocutor(a) do grupo dos selecionados para dar suporte aos demais artesãos selecionados no momento em que a comercialização dos produtos estiver acontecendo.
- §1º A SETUR/DF ficará encarregada de designar um técnico para supervisionar o trabalho realizado durante o período de execução da Loja Artesanato de Brasília no Alameda Shopping;
- §2º Os participantes selecionados deverão definir escala semanal contendo nome completo e número dos telefones, para contato dos escalados para o atendimento na loja. A escala deverá ser construída com a participação de, no mínimo, 04 (quatro) participantes por dia, sendo 02 (dois) no primeiro período de 09h às 15h e 02 (dois) no segundo período de 15h às 21h. Todos(as) artesãos(ãs) deverão cumprir rigidamente os horários estabelecidos na escala, bem como, comunicar antecipadamente eventuais problemas, para que haja tempo hábil na substituição.
- **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SHOPPING**
 - Segunda a Sábado: 09h às 21h
 - Domingo: 14h às 20h
- §3º O participante eleito como interlocutor dará suporte à equipe da SETUR/DF nos processos e demandas existentes, ficando responsável em relatar à equipe técnica da SETUR/DF qualquer eventualidade que possa prejudicar o andamento da Loja.
- §4º O(a) interlocutor(a) eleito(a) receberá este cargo apenas durante o período de realização de comercialização de produtos na loja.
- §5º O(a) interlocutor(a) eleito(a) atuará na interface entre o grupo de selecionados e a equipe técnica da SETUR/DF.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O participante que desistir, durante o seu período de atuação, de participar da Loja Artesanato de Brasília no ALAMEDA SHOPPING não fará jus a qualquer tipo de indenização por benfeitorias ou contribuições realizadas na loja.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O participante somente poderá fazer a troca ou reposição de mercadorias, com prévio agendamento e sempre que uma ou mais peças sejam vendidas, mantendo sempre a mesma quantidade de produtos expostos inicialmente.
- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Quanto à exposição dos produtos, os(as) artesãos(ãs) deverão contratar a assessoria de uma decoradora para melhor ornamentação e divulgação dos produtos na loja.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual

- §1º É VEDADO mover os objetos do local destinado pela decoradora, o que poderá ocorrer apenas com consentimento prévio e sob a condição de substituição de lugares vagos, uma vez autorizado pela SETUR/DF.

§2º Não serão dispostas mercadorias em excesso no espaço de exposição, pois tal prática passa a impressão de desorganização e comprovadamente reduz as vendas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O Horário de funcionamento da loja será de acordo com o horário de funcionamento do Alameda Shopping

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Em cumprimento ao Decreto nº 40.939, publicado em 2 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Distrito Federal, todos os participantes selecionados para participar da 6ª Edição da Loja Artesanato de Brasília no Alameda Shopping deverão cumprir os protocolos e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias, dentre eles:

I - garantir a distância mínima de dois metros entre as pessoas;

II - utilizar equipamentos de proteção individual e máscaras de proteção facial, conforme disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, e no Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020;

III - proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades consideradas essas conforme descrito no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde através do site <http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/02/Plano-de-Contingencia-V.6..pdf>.

Parágrafo único. Destaca-se, por oportuno, que o ALAMEDA SHOPPING está obedecendo aos protocolos referentes ao Decreto nº 40.939, publicado em 2 de julho de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O participante compromete-se a não medir esforços para o melhor funcionamento da loja e sucesso das vendas, respeitando, ainda, todas as cláusulas deste Termo de Compromisso.

Brasília, de de 2022.

Assinatura do Participante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF, divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº ____/2020, bem assim as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicidade Institucional e educacional.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a SETUR/DF, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)